

JUSTIFICATIVA

O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 010/2025, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 011/2025, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ANEXO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL FREI OSMUNDO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A locação do referido imóvel mostrou-se indispensável para suprir a crescente demanda por vagas na educação infantil no município. A educação infantil constitui etapa fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, sendo dever do poder público assegurar o acesso a um ensino de qualidade, em ambiente adequado, seguro e acolhedor. Dessa forma, a utilização do imóvel como anexo da Escola de Ensino Infantil Frei Osmundo possibilitou a ampliação imediata da capacidade de atendimento, garantindo a continuidade das atividades educacionais e o atendimento à comunidade escolar.

O aditivo de prazo, com prorrogação por mais 04 (quatro) meses, a partir de 26 de janeiro de 2025, faz-se necessário em razão de que uma nova unidade escolar se encontra em fase de construção na Escola Eny Ataíde, a qual irá absorver os alunos atualmente atendidos no anexo. Contudo, até a conclusão da obra e a efetiva transferência dos estudantes, torna-se imprescindível a manutenção da locação, a fim de evitar prejuízos ao calendário escolar e à oferta regular de vagas na educação infantil.

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 106, que autoriza a celebração e a prorrogação de contratos destinados ao atendimento de necessidades contínuas da Administração Pública, com vigência de até cinco anos, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção do ajuste e a existência de dotação orçamentária, e no art. 107, que permite prorrogações sucessivas até o limite máximo de dez anos, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas, comprovada a adequação dos preços praticados ao mercado e demonstrado o interesse público na continuidade da contratação.

No caso em tela, a prorrogação do Contrato nº 010/2025 mostra-se necessária e plenamente justificável, tendo em vista a continuidade do atendimento educacional aos alunos da educação infantil, até a conclusão da nova unidade escolar em construção, garantindo a prestação ininterrupta de um serviço público essencial.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a celebração do aditivo de prazo ao Contrato nº 010/2025, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 26 de janeiro de 2025, por atender ao interesse público, estar amparada na legislação vigente e assegurar a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

Belterra 20 de janeiro de 2026

DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:6977862
0253

Assinado de forma
digital por DIMAIMA
NAYARA SOUSA
MOURA:69778620253

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº002/2025